



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.232/2023

Terceiro Termo Aditivo de Prazo e Valor ao
Contrato que entre si celebram a
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
DA BAHIA** e a Empresa **PROCEDE BAHIA -
PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE
DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, CNPJ Nº 16.445.843/0001-31, com sede à Praça José Alves de Carvalho, nº 15, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO, RG nº 07.716.758-95 SSP/BA e CPF nº 919.074.205-25, residente e domiciliado a Rua 2 de julho, s/nº, Centro, na Cidade de Itaguaçu da Bahia - Bahia, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa **PROCEDE BAHIA - PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 18.195.422/0001-25, situada na Avenida Sebastião de Assis Gomes, 488, Sandoval Moraes, CEP 46.430-000, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, neste ato representada por sua representante legal, a senhora Rayane Diamantino Moreira Donato, portadora do RG nº 15.147.892-99 SSP/BA, inscrita com o CPF nº 048.402.305-52, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm de pôr justo e contratado, através de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 13 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços objeto deste contrato a importância global de **R\$ 469.980,00** (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais), para prestação dos serviços ora aditivados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 03.03 - Secretaria de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte de Recursos: 1500

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



O presente aditivo tem fundamentação legal o Pregão Eletrônico nº 041/2023, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

7.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

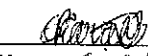
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

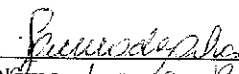
Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 12 de maio de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
CNPJ: 16.445.843/0001-31
Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal
CONTRATANTE


PROCEDE BAHIA – PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO
DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Rayane Diamantino Moreira Donato
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: *Simon José de Carvalho*
CPF: *0669036553*


Nome: *Ivanda Pereira da Silva*
CPF: *12094861843*



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.232/2023 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003.232/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 003.232/2023**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 13 de maio de 2026, referente a contratação de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de oficial e um sistema gerenciador de publicação, através do qual, o licenciante publicará os atos oficiais da licenciada em site com certificação digital, publicação dos atos oficiais em jornal de grande circulação no estado da Bahia e Diário Oficial da União – DOU. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: PROCEDE BAHIA – PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Aditivo de Contrato: 002.232/2023

Contrato: 232/2023

Processo administrativo: 209/2023

Pregão Eletrônico: 041/2023

Valor do Aditivo: R\$ 469.980,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais)

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Vigência do Contrato após o Aditivo: 13 de maio de 2025 a 13 maio de 2026.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 03.03 – Secretaria de Administração e Planejamento

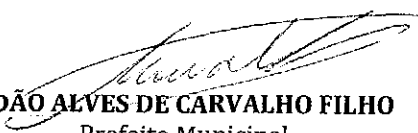
Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte de Recursos: 1500

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 12 de maio de 2025.


ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal



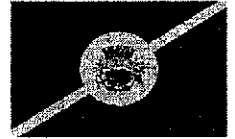


Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023

CONTRATO Nº 232/2023.

CONTRATO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICO, SOLUÇÃO COMPOSTA DE UM SITE DE OFICIAL E UM SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÃO, ATRAVÉS DO QUAL, O LICENCIANTE PUBLICARÁ OS ATOS OFICIAIS DA LICENCIADA EM SITE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, COM MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da BAHIA, inscrito no CNPJ, sob o nº 16.445.843/0001-31, sito na Praça José Alves de Carvalho, 15, Centro, CEP 47.440-000, na cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu prefeito Municipal Sr.º Adão Alves de Carvalho Filho, inscrito com o CPF 919.074.205-25, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **PROCEDE BAHIA - PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.195.422/0001-25, Inscrição Estadual nº 1.889.409-29, situada à Avenida Sebastião de Assis Gomes, 488, Bairro Sandoval Moraes, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, adjudicatária vencedora da Pregão Eletrônico nº 041/2023, neste ato representada pela Sr.º Rayane Diamantino Moreira Donato, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 048.402.305-52, portadora do RG nº 15.147.892-99, emitido por SSP/BA, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICO, SOLUÇÃO COMPOSTA DE UM SITE DE OFICIAL E UM SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÃO, ATRAVÉS DO QUAL, O LICENCIANTE PUBLICARÁ OS ATOS OFICIAIS DA LICENCIADA EM SITE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU**, constante da proposta de preços apresentada na Planilha Especificações, do Anexo I, da Pregão Eletrônico nº 041/2023 supracitado e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no mural e no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO



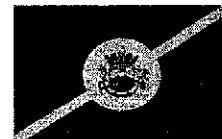


Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens e/ou serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03.03 - Secretaria de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte: 1500.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

4.1.2 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

4.1.3 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.4 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

4.1.5 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

4.1.6 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

4.2.2. A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

4.2.3. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

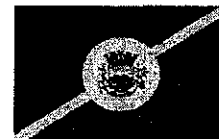


Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000288

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para a execução do objeto deste contrato, será de R\$ 469.980,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital da Pregão Eletrônico Nº. 041/2023. Conformar quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	VL. Unit.	VL. Total
01	Portal de Notícias e serviços (Site) contendo todas as ferramentas exigidas pelas Leis 12.527/11 (Lei de acesso à informação) e LC 131/09 (Sistema de Transparência Municipal)	Licença mensal	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
02	Software de edição, diagramação, arte finalização e publicação automática (interligado com o site) na internet, dos atos oficiais do Executivo em seu próprio Diário Oficial Próprio – DOM.	Licença mensal	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
03	Módulo de e-sic e ouvidoria contendo sistema de contagem regressiva para cumprimento das solicitações.	Licença mensal	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
04	Módulo de acompanhamento de obras, em atendimento ao art. 8º § 1º V da Lei 12.527/11.	Licença mensal	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
05	Módulo CARTA DE SERVIÇOS, com requisitos em atendimento Portaria 1º, art. 7º da Lei nº 13.460/2017.	Licença mensal	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
06	Sistema para acompanhamento do Transporte Escolar com mapas e GPS das linhas.	Licença mensal	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
07	Sistema para acompanhamento e informações referentes ao COVID-19, nos termos da Lei.	Licença mensal	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
08	Locação de software de assinatura eletrônica digital via e-mail, em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinatura eletrônica em atos de pessoas físicas e/ou jurídicas, e altera a Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2021. MP nº 2.200-2/2001.	Licença mensal	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
09	Publicação dos atos oficiais da Prefeitura em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia.	Cm x col	1.200	R\$ 149,25	R\$ 179.100,00
10	Publicação dos atos oficiais da Prefeitura no Diário Oficial da União.	Cm x col	1.200	R\$ 129,20	R\$ 155.040,00
11	Prestação de serviços de integração ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), para atender as publicações determinadas pela Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender as necessidades da Prefeitura.	Licença mensal	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
Valor total: quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais					R\$ 469.980,00

Parágrafo Primeiro – pelo prazo de 12 (doze) meses, os preços serão irrevogáveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1996, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la. E, decorrido este período de execução contratual, e no caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser variações do Índice IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal ou Estadual.

Parágrafo Segundo – Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes/frete, combustíveis, encargos sociais, trabalhistas, seguros, manutenção de veículos e máquinas, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos devidos à empresa vencedora do certame serão efetuados através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente mediante medições quinzenais, até o (10º) décimo dia após a devida conferência das notas fiscais emitidas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

Parágrafo Quarto – Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado

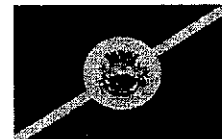


Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência deste contrato será por 12 meses, podendo ser prorrogada por interesse da Administração e desde que pendentes as obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE e vice-versa, o que deverá ocorrer com observância do limite legal e dos demais requisitos previstos na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de xxx - Ba.

Parágrafo Segundo - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da administração por até 60 (sessenta) meses, mantidas todos os direitos, obrigações e responsabilidades e será instrumentalizado por Termo Aditivo ou aditivo de Renovação, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão presatados, semanalmente, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das exigências (material humano e técnico, acessórios e/ou equipamentos) com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposições de serviços/equipamentos em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000290

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Adão Alves de Carvalho Filho, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Parágrafo Segundo - O prazo para prestação dos serviços será de até 03 (três) dias úteis a contar da emissão, pela Administração Municipal, da nota de empenho ou Nota de requerimento do objeto.

Parágrafo Terceiro - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Quarto - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

Parágrafo Sexto - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - O anexo I do edital faz parte integrante do presente instrumento, devendo ser respeitada toda a metodologia nele apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Xique-Xique - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente

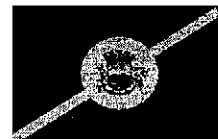


Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000291

Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itaguaçu da Bahia - Bahia, 13 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ADAO ALVES DE CARVALHO FILHO
A conformidade de CDT e autenticação pode ser verificada em:
<https://www.gov.br/assinacao-digital>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CNPJ: 16.445.843/0001-31

Adão Alves de Carvalho Filho

CPF: 919.074.205-25

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAYANE DIAMANTINO MOREIRA DONATO

Data: 14/11/2023 09:25:51-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**PROCEDE BAHIA - PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA - ME**

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Rayane Diamantino Moreira Donato

CPF: 048.402.305-52

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF:

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PROCEDE BAHIA
PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
LTDA**

**PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE
DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**

CNPJ nº. 18.195.422/0001-25

NIRE nº. 29204055886

Alteração nº. 04

RONNI DONATO ARAUJO, brasileiro, nascido em 04/08/1979, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Administrador, CPF sob nº. 777.275.095-15, Carteira de Identidade Profissional sob nº. 29460, Órgão Expedidor CRA - BA, residente e domiciliado na Rua 12, nº. 186, Sandoval Moraes em Guanambi, BA, CEP 46.430-000, Brasil.

RAYANE DIAMANTINO MOREIRA DONATO, brasileira, nascida em 19/03/1993, casada em comunhão parcial de bens, contadora, CPF sob nº. 048.402.305-52, Carteira de Identidade sob nº. 1514789299, Órgão Expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua 12, nº. 186, Sandoval Moraes em Guanambi, BA, CEP 46.430-000, Brasil.

Únicos sócios, componentes da sociedade empresária limitada **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 18.195.422/0001-25, com sede na Avenida Sebastião Assis Gomes, nº. 488, Lot. Sandoval Moraes I, Guanambi, BA, CEP 46.430-000, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº. JUCEB 29204055886, em sessão de 27/05/2013, resolvem de comum acordo promover uma alteração e consolidação no instrumento contratual da sociedade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato alterado a razão social da sociedade para **PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**;

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **RONNI DONATO ARAUJO** transfere partes de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), direta e irrestritamente a sócia **RAYANE DIAMANTINO MOREIRA DONATO**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, distribuídas entre os sócios, a saber;

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
RONNI DONATO ARAUJO	640.000	R\$ 640.000,00
RAYANE DIAMANTINO MOREIRA DONATO	160.000	R\$ 160.000,00
TOTAL:	800.000	R\$ 800.000,00



Certifico o Registro sob o nº 98184285 em 26/04/2022

Protocolo 226318427 de 25/04/2022

Nome da empresa PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA NIRE 2920405

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 142309148478210

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PROCEDE BAHIA
PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
LTDA**

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social descrito na cláusula terceira é integralizado em moeda corrente nacional;

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios **RONNI DONATO ARAUJO** e **RAYANE DIAMANTINO MOREIRA DONATO**, cabendo-lhes a gestão de todos os negócios, ficam-lhes, no entanto proibido o uso da denominação social em documentos estranhos aos interesses da sociedade ou assumir obrigações quer seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros, não podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio e, fará o uso da denominação social em conjunto, podendo movimentar e assinar contas bancárias e cheques isoladamente;

CLÁUSULA SEXTA: A título de pró-labore os sócios **RONNI DONATO ARAUJO** e **RAYANE DIAMANTINO MOREIRA DONATO**, farão uma retirada mensal, que será levada a débito da conta de Despesas Administrativas da sociedade;

CLÁUSULA SÉTIMA: Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade e a demonstração de resultados, cabendo ao sócio, deliberar sobre a destinação dos resultados conforme previsão legal instituída pelo Código Civil Brasileiro, em seus artigos 997, inciso VII, combinado com o artigo 1.007 do mesmo diploma legal.

Parágrafo primeiro – Os lucros poderão ser distribuídos por antecipação, no curso do exercício social, e de acordo com os balancetes mensais ou trimestrais apresentados, de acordo com a deliberação dos sócios, por critérios definidos entre eles, levando-se em conta a contribuição de cada um em serviços, ou seja, o trabalho desenvolvido e executado dentro da sociedade.

Parágrafo segundo – Em caso de perdas, estas serão distribuídas proporcionalmente aos sócios quotistas de acordo com a sua participação na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração da sociedade mercantil, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA NONA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Guanambi, Bahia.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



2



Certifico o Registro sob o nº 98184285 em 26/04/2022

Protocolo 226318427 de 25/04/2022

Nome da empresa PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA NIRE 2920405

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 142309148478210

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PROCEDE BAHIA
PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
LTDA**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA**

RONNI DONATO ARAUJO, brasileiro, nascido em 04/08/1979, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Administrador, CPF sob nº. 777.275.095-15, Carteira de Identidade Profissional sob nº. 29460, Órgão Expedidor CRA - BA, residente e domiciliado na Rua 12, nº. 186, Sandoval Moraes em Guanambi, BA, CEP 46.430-000, Brasil.

RAYANE DIAMANTINO MOREIRA DONATO, brasileira, nascida em 19/03/1993, casada em comunhão parcial de bens, contadora, CPF sob nº 048.402.305-52, Carteira de Identidade sob nº. 1514789299, Órgão Expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua 12, nº. 186, Sandoval Moraes em Guanambi, BA, CEP 46.430-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204055886, com sede na Avenida Sebastião Assis Gomes, nº. 488, Lot. Sandoval Moraes 1, Guanambi, BA, CEP 46.430-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.195.422/0001-25;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social **PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Sebastião Assis Gomes, nº. 488, Lot. Sandoval Moraes 1, Guanambi, BA, CEP 46.430-000;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui a seguinte filial:

- a) **FILIAL 01**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2539, Ceo Salvador Shopping, Torre Londres, Andar 28, Sala 2816, Caminho das Árvores em Salvador, CEP 41.820-020, Bahia; inscrita na JUCEB/BAHIA sob NIRE nº. 29901312392 e CNPJ nº. 18.195.422/0002-06;

CLÁUSULA QUARTA: Pode a sociedade, como for necessário convier abrir filiais, sucursais, departamentos, e escritórios em qualquer unidade da federação do Brasil, obedecendo para tanto as disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA: O objeto econômico social da sociedade constitui no:

- a) Edição de livros;
- b) Edição de jornais diários;
- c) Edição de revistas;
- d) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;



3



Certifico o Registro sob o nº 98184285 em 26/04/2022
Protocolo 226318427 de 25/04/2022

Nome da empresa PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA NIRE 2920405
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 142309148478210

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PROCEDE BAHIA
PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
LTDA**

- e) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- f) Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- g) Tratamento de dados, provedores de serviços e aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- h) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
- i) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- j) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

CNAE FISCAL

5811-5/00 - edição de livros

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

5813-1/00 - edição de revistas

5812-3/01 - edição de jornais diários

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, distribuídas entre os sócios, a saber;

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
RONNI DONATO ARAUJO	640.000	R\$ 640.000,00
RAYANE DIAMANTINO MOREIRA DONATO	160.000	R\$ 160.000,00
TOTAL:	800.000	R\$ 800.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social descrito na cláusula sexta é integralizado em moeda corrente nacional;

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 27/05/2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos da legislação



4



Certifico o Registro sob o nº 98184285 em 26/04/2022

Protocolo 226318427 de 25/04/2022

Nome da empresa PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA NIRE 2920405

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 142309148478210

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PROCEDE BAHIA
PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
LTDA**

pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas de Capital mencionadas na cláusula sexta, os sócios só poderão transferi-las a pessoas estranhas, somente quando obtiver a anuência expressa do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, no caso de retirada de um dos sócios, deverá o remanescente ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e, seus direitos e haveres lhes serão reembolsados na modalidade que estabelece a cláusula décima quarta deste instrumento, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios **RONNI DONATO ARAUJO e RAYANE DIAMANTINO MOREIRA DONATO**, cabendo-lhes a gestão de todos os negócios, ficam-lhes, no entanto proibido o uso da denominação social em documentos estranhos aos interesses da sociedade ou assumir obrigações quer seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros, não podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio e, fará o uso da denominação social em conjunto, podendo movimentar e assinar contas bancárias e cheques isoladamente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A título de pró-labore os sócios **RONNI DONATO ARAUJO e RAYANE DIAMANTINO MOREIRA DONATO**, farão uma retirada mensal, que será levada a débito da conta de Despesas Administrativas da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade e a demonstração de resultados, cabendo ao sócio, deliberar sobre a destinação dos resultados conforme previsão legal instituída pelo Código Civil Brasileiro, em seus artigos 997, inciso VII, combinado com o artigo 1.007 do mesmo diploma legal.

Parágrafo primeiro – Os lucros poderão ser distribuídos por antecipação, no curso do exercício social, e de acordo com os balancetes mensais ou trimestrais apresentados, de acordo com a deliberação dos sócios, por critérios definidos entre eles, levando-se em conta a contribuição de cada um em serviços, ou seja, o trabalho desenvolvido e executado dentro da sociedade.

Parágrafo segundo – Em caso de perdas, estas serão distribuídas proporcionalmente aos sócios quotistas de acordo com a sua participação na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta. Lavrando-se um Balanço Especial, nessa data, e, se houver herdeiros do sócio falecido, será lavrado no Contrato Social inclusão destes, recebendo os direitos e obrigações contratuais ou, então, os herdeiros receberão todos os haveres apurados até o Balanço Especial, em 10 (dez) prestações devidamente corrigidas pela Taxa Referencial

 5 



Certifico o Registro sob o nº 98184285 em 26/04/2022

Protocolo 226318427 de 25/04/2022

Nome da empresa PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA NIRE 2920405

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 142309148478210

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PROCEDE BAHIA
PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
LTDA**

(SELIC), ou outro índice que venha a ser constituído pelo Governo Federal, em substituição, vencendo-se a primeira, após 30 (trinta) dias da data do Balanço Especial, e as demais na mesma data dos meses subseqüentes, obedecendo-se, sempre, o intervalo de 30 (trinta) dias de uma prestação para outra;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Todos os casos omissos neste contrato serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração da sociedade mercantil, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

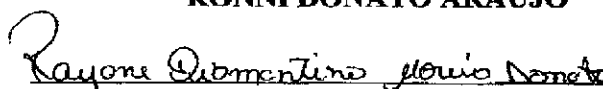
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Guanambi, Bahia, para qualquer Ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

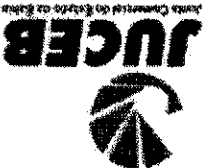
Guanambi, Bahia, 06 de abril de 2022.



RONNI DONATO ARAUJO



RAYANE DIAMANTINO MOREIRA DONATO

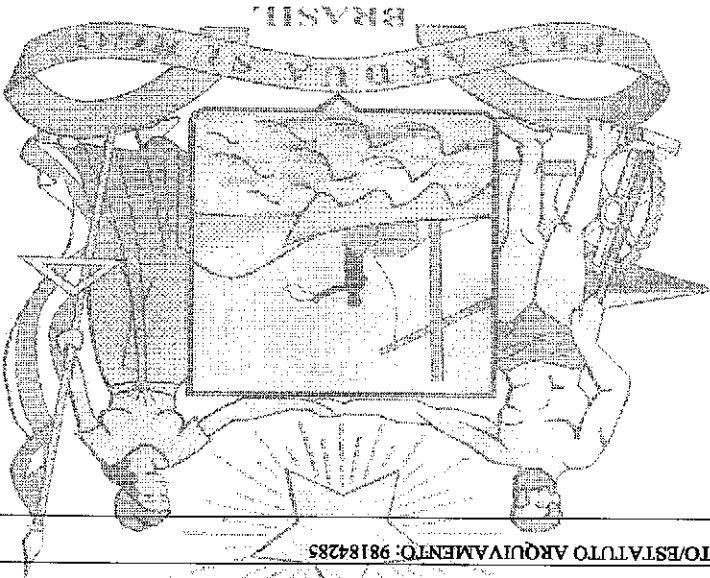


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA
PROTOCOLO	226318427 - 25/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29204055886 CNPJ 18.195.422/0001-25 CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/04/2022 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98184285 DE 26/04/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 26/04/2022	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98184285
---	--



Tiana Regila M. G. de Araújo

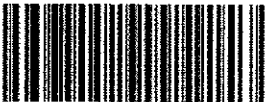
TIANA REGILA M G DE ARAUJO
Secretaria-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98184285 em 26/04/2022
Protocolo 226318427 de 25/04/2022
Nome da empresa PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA NIRE 2920405
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 142309148478210
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

26/04/2022

226318427



Cartório TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
 Augusto César do Barros Silva - Tabelião
 Cesar Barros Rua Humberto de Campos, 68 Centro - CEP: 45420-000 - Tel.: (77) 3351-0000 / 95123-2511

Cartório a deu fe que a cópia e a reprodução fiel do
 documentocópia simples apresentado
 Emof: R\$2,90 Fis: R\$2,06 FEC: R\$0,70 Ref: R\$0,08
 PGE: R\$0,12 MP: R\$0,06 Total: R\$0,94
 Selo(s): 0671.AB079839 - 2

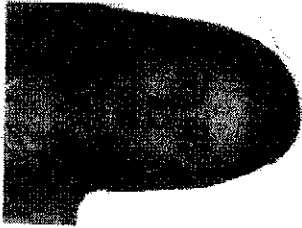
WENDELL FERNANDES ALVES
 ESCRIVENT
 GUANAMBI - BA 27/01/2022
 VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Concluído e(s) selo(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

Rayane Diamantino Moreira Donato

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15.147.892-99 12-09-2018

RAYANE DIAMANTINO MOREIRA DONATO

UBIRAJARA ALVES MOREIRA

EDILENE DIAMANTINO MOREIRA

GUANAMBI BA 19-03-1993

C.CAS. CM GUANAMBI BA DS
 SEDE LV 00011 FL 135 RT 0005047
 048.402.305-52

Foro de Manoel de A. A. Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartório TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Escrivão
 Rua Herculano de Campos, 66 - Centro - CEP: 48430-600 - Tel: (77) 3451-9020 / 99123-2811

Cesar Barros Rua Herculano de Campos, 66 - Centro - CEP: 48430-600 - Tel: (77) 3451-9020 / 99123-2811

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documentocópia simples apresentada:
 Emol: R\$2,90 Fx: R\$2,06 FEG: R\$0,78 Del: R\$0,05
 PGE: R\$0,12 MP: R\$0,05 Total: R\$4,40
 Selo(s): 0671 AB87984T - 4

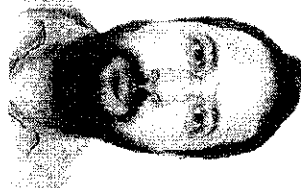
WENDELL FERNANDES ALVES
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 27/01/2022
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO.

Consulte o(s) selo(s) em:
www.tba.jus.br/certificacao



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

Rm 0542

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS OREO 8. 2002

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.983.603-80 17-11-2021

RONNI DONATO ARAÚJO

MIGUEL ROCHA ARAÚJO

ARIELICE DONATO ARAÚJO

GUANAMBI BA 04-08-1979

C.CAS. CM GUANAMBI BA DS
 SEDE LV 011 FL 135 RT 5047
 777.275.095-15
por Benelli / Assessor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS OREO 8. 2002



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
 Secretaria Municipal da Fazenda
 PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-
 CNPJ: 13982640000196



Exercício: 2025	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	Número: 147/2025 AQ3MJAAGYNQ
--------------------	--------------------------------	---------------------------------

Inscrição Municipal 4823264129001	CNPJ / CPF 18.195.422/0001-25	Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	Validade 31/12/2025
Nome / Razão Social PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA			
Fantasia PROCEDE			Simples Nacional: Sim "NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"
Endereço AVENIDA SEBASTIAO ASSIS GOMES 488, SANDOVAL MORAES I .			
Vencimento Licença Bombeiros:	Vencimento Licença Sanitária:	Vencimento Licença Ambiental:	

Observação:

CNAE PRINCIPAL: 5811500 - Edição de livros

CNAE's

- 5812300 - Edição de jornais
- 5813100 - Edição de revistas
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 6311900 - Tratamento de dados provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319400 - Portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários
- 6209100 - Suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6201500 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

E-mail:tributos.sefaz@edu.guanambi.ba.gov.br Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS
LTDA**
CNPJ: 18.195.422/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:02 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: **EDE8.6554.10D6.35C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252082561

RAZÃO SOCIAL	
PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
188.940.929 - BAIXADO	18.195.422/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA

23/04/2025 08:11:42 - Portal Contribuinte

MUNICIPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000

CNPJ: 13982640000196



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 18195422000125
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4823264129001
NOME / RAZÃO SOCIAL: PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS
ENDEREÇO: AVENIDA SEBASTIAO ASSIS GOMES, 488 - . - SANDOVAL MORAES I
MUNICIPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 23/04/2025
VÁLIDO ATÉ: 23/05/2025
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AQ1MJACNYMD

Situação ISS: NEGATIVA consulta em: 23/04/2025 08:11:42

E-mail:tributos.sefaz@edu.guanambi.ba.gov.br Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.195.422/0001-25
Razão Social: PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE
Endereço: - AVENDA SEBASTIAO ASSIS GOMES 488 / - / GUANAMBI / BA /
46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

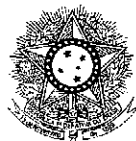
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050220072060596016

Informação obtida em 15/05/2025 16:30:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS
ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Certidão nº: 13248665/2025
Expedição: 06/03/2025, às 11:28:17
Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.195.422/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00783980E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **23/04/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Procede Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Endereço: Av. Sebastião Assis Gomes, 488, Sandoval Moraes, Guanambi Bahia

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

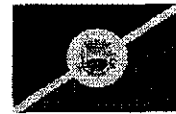
Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 23 de abril de 2025

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.232/2023
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº
003.232/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 003.232/2023**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 13 de maio de 2026, referente a contratação de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de oficial e um sistema gerenciador de publicação, através do qual, o licenciante publicará os atos oficiais da licenciada em site com certificação digital, publicação dos atos oficiais em jornal de grande circulação no estado da Bahia e Diário Oficial da União - DOU. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: PROCEDE BAHIA – PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Aditivo de Contrato: 002.232/2023

Contrato: 232/2023

Processo administrativo: 209/2023

Pregão Eletrônico: 041/2023

Valor do Aditivo: R\$ 469.980,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais)

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Vigência do Contrato após o Aditivo: 13 de maio de 2025 a 13 maio de 2026.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 03.03 – Secretaria de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte de Recursos: 1500

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 12 de maio de 2025.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

